

## PUBLICAÇÕES

### LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.852, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.246, de 16 de setembro de 1999, que Institui o Regime de Adiantamento.

A Câmara Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.246, de 16 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Outra qualquer despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada e até o limite de 300 Ufmg's (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Machado, 11 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.853, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Art. 12-A e 12-B da Lei Municipal nº 2.039/2008, que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 12 – A da Lei 2.039/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - A À Prefeitura Municipal compete, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: I. estabelecer, ouvido o Conselho Gestor do FMHIS, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e os Programas de Habitação de Interesse Social;

II. elaborar e definir, ouvido o Conselho Gestor do FMHIS, o Plano Municipal

de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos estaduais, regionais e municipais de habitação; III. oferecer subsídios técnicos ao Conselho Gestor do FMHIS e aos demais conselhos municipais com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais, integrantes do SMHIS; IV. monitorar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;

V. instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS; VI. elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, em consonância com a legislação federal e estadual pertinente;

VII. acompanhar e avaliar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando a assegurar o cumprimento da legislação, das normas e das diretrizes em vigor; VIII. expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS; IX. subsidiar o Conselho Gestor com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

X. coordenar as ações do SMHIS; XI. expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS; XII. acompanhar a aplicação dos recursos do FMHIS; XIII. submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo, encaminhando-as aos Tribunais de Contas do Estado e da União.

Art. 2º O Art. 12 – B da Lei 2.039/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

I. monitorar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;

II. subsidiar a implantação do sistema de informações que acompanha e controla as ações no âmbito do

SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato; III. acompanhar e avaliar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando a assegurar o cumprimento da legislação, das normas e das diretrizes em vigor; IV. subsidiar o Conselho Gestor com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades, dentro de sua área de atuação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial, o art. 5º da Lei Ordinária n. 3.277/2021 de 02/06/2021, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a recompor os vencimentos dos servidores municipais lotados no cargo de Engenheiro Agrônomo.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição em 33,33% dos vencimentos do cargo de Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Município de Machado, 11 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.845, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 853, de 12 de abril de 2022, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus

representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 853, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
02- FMS – Bloco Atenção Básica
10– Saúde
301- Atenção Básica
0.039 - Excelência da Gestão
2.459– Incremento – Portaria 853/22
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....
295.956,04
SUB-TOTAL .....
295.956,04
DR-2621
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..
9.788,99
SUB-TOTAL .....
9.788,99
DR-1621
TOTAL .....
305.745,03

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor de R\$ 295.956,04, DR – 2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor R\$ 9.788,99, em virtude de rentabilidade de aplicação de janeiro a abril de 2023, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$15.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 853, de 12 de abril de 2022, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.459– Incremento – Portaria 853/22

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA Nº 3.846, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.816, de 22 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.816, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
02- FMS – Bloco Atenção Básica  
10– Saúde  
301- Atenção Básica  
0.039 - Excelência da Gestão  
2.458– Incremento – Portaria 3816/21  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... 109.614,92  
SUB-TOTAL ..... 109.614,92  
DR-2659  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 3.625,61  
SUB-TOTAL ..... 3.625,61  
DR-1659  
TOTAL ..... 113.240,52

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal, 624031-0 no valor de R\$ 109.614,92, DR – 2659.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor R\$ 3.625,61, em virtude de rentabilidade de aplicação de janeiro a abril de 2023, DR – 1659.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 6.000,00,

proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de rentabilidade nos próximos meses, DR- 1659.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.816, de 22 de dezembro de 2021, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.458– Incremento – Portaria 3816/21

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA Nº 3.847, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1.825, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1.825, de 24 de junho de 2022.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
02- FMS – Bloco Atenção Básica  
10– Saúde  
301- Atenção Básica  
0.039 - Excelência da Gestão  
2.460– Incremento – Portaria 1825/22  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 318.295,04  
SUB-TOTAL ..... 318.295,04  
DR-2621  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 10.527,88  
SUB-TOTAL ..... 10.527,88  
DR-1621  
TOTAL ..... 328.822,92

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal

624031-0, no valor de R\$ 318.295,04, DR – 2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor R\$ 10.527,88, em virtude de rentabilidade de aplicação de janeiro a abril de 2023, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 20.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1.825, de 24 de junho de 2022, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.460– Incremento – Portaria 1825/22

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA Nº 3.848, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.724, de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.724, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
02- FMS – Bloco Atenção Básica  
10– Saúde  
301- Atenção Básica  
0.039 - Excelência da Gestão

2.457– Incremento – Portaria 3724/21  
339039 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 109.614,92  
SUB-TOTAL ..... 109.614,92  
DR-2659

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 3.625,61  
SUB-TOTAL ..... 3.625,61  
DR-1659  
TOTAL ..... 113.240,52

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor de R\$ 109.614,92, DR – 2659.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor de R\$ 3.625,61, em virtude de rentabilidade de aplicação, de janeiro a abril de 2023, DR – 1659.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 6.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de rentabilidade nos próximos meses, DR- 1659.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.724, de 20 de dezembro de 2021, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.457– Incremento – Portaria 3724/21

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA Nº 3.849, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 768, de 08 de abril de 2020, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 768, de 08 de abril de 2020.

Art. 2º Para ocorrer as despesas

previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

13– Secretaria Municipal de Saúde  
02- FMS – Bloco Atenção Básica  
10– Saúde  
301- Atenção Básica  
0.039 - Excelência da

Gestão

2.454– Incremento – Portaria 768/20  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
14.781,65  
SUB-TOTAL ..... 14.781,65  
DR-2621  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 488,92  
SUB-TOTAL ..... 488,92  
DR-1621  
TOTAL ..... 15.270,57

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor de R\$ 14.781,65, DR – 262.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 62.4031-0, no valor R\$ 488,92, em virtude de rentabilidade de aplicação de janeiro a abril de 2023, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 2.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 768, de 08 de abril de 2020, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.454– Incremento – Portaria 768/20

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.850, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1283, de 18 de junho de 2021, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus

representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1283, de 18 de junho de 2021.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
02- FMS – Bloco Atenção Básica  
10– Saúde  
301- Atenção Básica  
0.039 - Excelência da

Gestão

2.456– Incremento – Portaria 1283/21  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
445.438,00  
SUB-TOTAL ..... 445.438,00  
DR-2659  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
14.733,23  
SUB-TOTAL ...14.733,23  
DR-1659  
TOTAL ..... 460.171,23

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor de R\$ 445.438,00, DR – 2659.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor R\$ 14.733,23, em virtude de rentabilidade de aplicação de janeiro a abril de 2023, DR – 1659.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 20.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de rentabilidade nos próximos meses, DR- 1659.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 1283, de 18 de junho de 2021, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.456– Incremento – Portaria 1283/21

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.851, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 947, de 24 de abril de 2020, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 947, de 24 de abril de 2020.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
02- FMS – Bloco Atenção Básica  
10– Saúde  
301- Atenção Básica  
0.039 - Excelência da

Gestão

2.455– Incremento – Portaria 947/20  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
1.355,62  
SUB-TOTAL ..... 1.355,62  
DR-2621  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 44,84  
SUB-TOTAL .....44,84  
DR-1621  
TOTAL ..... 1400,46

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor de R\$ 1.355,62, DR – 2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor R\$ 44,84, em virtude de rentabilidade de aplicação de janeiro a abril de 2023, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 2.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 947, de 24 de abril de 2020, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.455– Incremento – Portaria 947/20

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 321, DE 25 DE JULHO DE 2023

Nomeia Banca Examinadora para seleção de candidatos do Processo Seletivo – Edital nº 01-E/2023.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, item V, da Lei Orgânica do Município.

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Banca Examinadora, composta pelos servidores abaixo relacionados, para seleção de candidatos do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01-E/2023, para formação de cadastro de reserva, objetivando a contratação temporária de Estagiário - Secretaria Municipal de Saúde:

Banca Examinadora para prova de títulos:

Presidente: Jean Michell Chagas Ostroski  
Membro: Elizandra Silva Nogueira  
Membro: Paulo Henrique Domingues de Lima  
Suplente: Denise Domingues Serafini

Art. 2º A Banca Examinadora, ora constituída, poderá baixar instruções especiais sobre a realização do processo seletivo, respeitando as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 25 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Diretor de Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei



Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Getonio Braz da Silva Kind, portador da matrícula nº 7685, do cargo de Diretoria de Serviços Urbanos, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2023.

Município de Machado, 25 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
PORTARIA Nº 323, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 307, de 12 de julho de 2023, que concedeu progressão horizontal a servidores.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 307, de 12 de julho de 2023, que concedeu progressão horizontal a servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOME REFERÊNCIA NÍVEL  
CARGO MATRÍCULA  
Cristina A Lopes Ferreira V  
C Profissional dos Serviços Gerais 4339  
Delvania C de Oliveira V  
C Profissional dos Serviços Gerais 4322  
Doriane F Inacio Brazier V  
D Profissional dos Serviços Gerais 4314  
Gleice A de Oliveira Silva V  
C Profissional dos Serviços Gerais 4300  
Simoni Lucas Mezavila Santos V  
C Profissional dos Serviços Gerais 4344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOME FAIXA NÍVEL  
CARGO MATRÍCULA  
Franciani Rodrigues Paes PEIA III F Profissional da Educação Infantil e Adolescente 4347  
Juliane Silva Araújo PEIA IV F Profissional da Educação Infantil e Adolescente 4349  
Luciana de Pádua Figueiredo PEIA V F Profissional da Educação

Infantil e Adolescente 4337  
Sandra Mara Dias Gonçalves PEIA V F Profissional da Educação Infantil e Adolescente 4348  
Sílvia Barbosa do Nascimento PEIA V F Profissional da Educação Infantil e Adolescente 4318  
Fluvia dos Santos Correa PBEF II F Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental 4317  
Rosângela Rodrigues Alcântara PBEF II F Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental 4346  
Rosilene de Carvalho Macedo PBEF II F Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental 4328

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 25 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
PORTARIA Nº 326, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental – carga horária 27 horas, ocupado, até então, pela servidora Cely Helena Ferreira Gonçalves, portadora da matrícula nº 2124, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Município de Machado, 03 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
PORTARIA Nº 327, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 34, de 01/08/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental – carga horária 27 horas, ocupado, até então, pela servidora Ivanilda D'Eleutério da Silva Padilha, portadora da matrícula nº 1622, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Município de Machado, 03 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
PORTARIA Nº 328, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 35, de 01/08/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar vago o cargo de Profissional da Educação Infantil e Adolescente – carga horária 40 horas, ocupado, até então, pela servidora Nilce de Fátima Oliveira Alves, portadora da matrícula nº 1607, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Município de Machado, 03 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
PORTARIA Nº 329, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 36, de 01/08/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar vago o cargo de Profissional da Educação Infantil e Adolescente – carga horária 40 horas, ocupado, até então, pela servidora

Mariluce Costa Ribeiro, portadora da matrícula nº 1867, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Município de Machado, 03 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
PORTARIA Nº 331, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Concede progressão horizontal às servidoras que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder progressão horizontal para as servidoras abaixo relacionadas:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NOME FAIXA NÍVEL  
CARGO MATRÍCULA  
Luciana Cristina de C Nicodemo PBEF II K Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental 1726  
Patrícia Pereira de Oliveira SUEN II J Supervisor de Ensino 1709

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 03 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
PORTARIA Nº 332, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Altera a carga horária do servidor municipal que menciona

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a carga horária do servidor municipal que menciona, passando a ser a constante do quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NOME MATRÍCULA  
CARGO CARGA HORÁRIA  
Celso dos Santos 679 Agente  
de Administração 40 horas sema-  
nais

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Município de Machado, 03 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333, DE 08 DE AGOS-  
TO DE 2023

Avaliação de Desempenho aos 18 meses – durante vigência do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.281, de 31 de janeiro de 2000, e do artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1852, de 25 de abril de 2006,

Resolve:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006, a servidora Cristiane Fernandes Pereira, no cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 7380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi submetida à Avaliação de Desempenho aos 18 meses – período de janeiro/2022 a julho/2023, com conceito favorável.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 08 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334, DE 08 DE AGOS-  
TO DE 2023

Dispõe sobre Avaliação de Desempenho aos 32 meses – durante vigência do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 6º, III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006, a servidora Carla F P de Souza Paulo, no cargo de

Agente Administrativo Nível Médio 40H, matrícula nº 7077, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, foi submetida à Avaliação de Desempenho aos 32 meses – período de junho/2022 a agosto/2023, com conceito favorável.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 20 de junho de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335, DE 08 DE AGOS-  
TO DE 2023

Concede progressão horizontal aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,  
Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL
CARGO MATRÍCULA	Edson Luiz Vieira	VII	A
Profissional Braçal	2338		
Eliana Maria Gonçalves Lima	III		
C Enfermeiro	4750		
Gleici Elaila Vieira Guerra	V		
C Técnico de Enfermagem	4295		
José Nilson Martins	V		
B Motorista	4281		
Kassia Diniz Rodrigues Gabriel	V		
C Técnico de Enfermagem	4310		
Patrícia Viana	V		
E Profissional dos Serviços Gerais	4327		
Paulo Antonio de Carvalho	VII		
A Profissional Braçal	2326		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL
CARGO MATRÍCULA	Grace Kelly Silva Ferreira	VII	
Agente de Administração	3080		
Luciana da Silva Fonseca	IX		
D Agente de Administração	1698		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL
CARGO MATRÍCULA	Rocival Alves Ferreira	V	
Regente de Banda	2389		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL

CARGO MATRÍCULA		
Marcos Donato Diniz	V	
B Profissional dos Serviços Gerais	4363	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL
CARGO MATRÍCULA	Adilson Gonçalves Pereira	IX	
A Profissional Braçal	1670		
Anelizabeth Domingues da Silva	VII		
C Profissional Braçal	2323		
Marcos Vinicius Codignole	VII		
C Profissional Braçal	2346		

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 08 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 08 DE AGOS-  
TO DE 2023

Dispõe sobre Final do Estágio Probatório do servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos da Constituição Federal, artigo 41, § 4º e artigos 25 e 32 da Lei nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, artigo 41, parágrafo 4º e art. 25 e 32 da Lei 1.280, de 31 de janeiro de 2000, cumpriu o Estágio Probatório, com duração de três anos, no qual o servidor Isaac Velasques de Moraes, no cargo de Agente Administrativo Nível Médio 40H, lotado na Secretaria Municipal de Governo, foi submetido à Avaliação de Desempenho, sendo considerado apto para o cargo e estável.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 08 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337, DE 08 DE AGOS-  
TO DE 2023

Concede progressão horizontal às servidoras que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para as servidoras abaixo relacionadas:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	FAIXA	NÍVEL
CARGO MATRÍCULA		
Alessandra da Silva	IV	Profissional da Educação Infantil e Adolescente
4340	F	
Alissandra Gomes de Freitas	III	Profissional da Educação Infantil e Adolescente
1653	I	
Deila Maria Gonçalves Ferreira	IV	Profissional da Educação Infantil e Adolescente
4308	F	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 08 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350, DE 11 DE AGOS-  
TO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo concedido para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, instaurado pela Portaria nº 268, de 14 de junho de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, considerando que o tempo não será hábil para se proceder com todos os atos legais necessários ao efetivo andamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351, DE 11 DE AGOS-  
TO DE 2023

Concede progressão horizontal ao servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica

ca do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,	PORTARIA Nº 353, DE 11 DE AGOSTO DE 2023	PORTARIA Nº 354, DE 11 DE AGOSTO DE 2023	PORTARIA Nº 330, DE 03 DE AGOSTO DE 2023
Resolve:	Concede Abono de Permanência à Servidora do Município segurada do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.	Concede Abono de Permanência ao Servidor do Município segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.	Concede Abono de Permanência ao Servidor do Município segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 1º Conceder progressão horizontal para o servidor abaixo relacionado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE NOME REFERÊNCIA NÍVEL CARGO MATRÍCULA Dauro Caleare Pereira IX C Rondante 1691	O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;	O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;	O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	CONSIDERANDO a regularidade da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo INSS;	CONSIDERANDO a regularidade da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo INSS;	CONSIDERANDO a regularidade da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo INSS;
Município de Machado, 11 de agosto de 2023	CONSIDERANDO o implemento dos requisitos para Aposentadoria Voluntária da servidora, segundo as regras previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 181/2019;	CONSIDERANDO o implemento dos requisitos para Aposentadoria Voluntária da servidora, segundo as regras previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 181/2019;	CONSIDERANDO o implemento dos requisitos para Aposentadoria Voluntária da servidora, segundo as regras previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 181/2019;
Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal	CONSIDERANDO a manifestação favorável ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado) para a concessão do benefício de Abono de Permanência;	CONSIDERANDO a manifestação favorável ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado) para a concessão do benefício de Abono de Permanência;	CONSIDERANDO a manifestação favorável ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado) para a concessão do benefício de Abono de Permanência;
PORTARIA Nº 352, DE 11 DE AGOSTO DE 2023	<b>RESOLVE:</b>	<b>RESOLVE:</b>	<b>RESOLVE:</b>
Altera a carga horária da servidora municipal que menciona	Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 1º de agosto de 2023, com fundamento no art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, com fundamento no art. 40, §1º, III, “a” da CF/88 e nos arts. 2º, §5º e 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, à servidora Aparecida de Fátima Gonçalves, matrícula nº 1612, CPF nº 005.819.966-74, titular do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Infantil e Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter cumprido os requisitos para Aposentadoria Voluntária, com fundamento legal na regra do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente à regra prevista no art. 49 da LCM nº 181/19 e por optar por permanecer em atividade.	Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 1º de agosto de 2023, com fundamento no art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, com fundamento no art. 40, §1º, III, “a” da CF/88 e nos arts. 2º, §5º e 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, ao servidor Celso dos Santos, matrícula nº 679, CPF nº 314.298.316-34, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em virtude de ter cumprido os requisitos para Aposentadoria Voluntária, com fundamento legal na regra do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente à regra prevista no art. 49 da LCM nº 181/19 e por optar por permanecer em atividade.	Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 1º de agosto de 2023, com fundamento no art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, com fundamento no art. 40, §1º, III, “a” da CF/88 e nos arts. 2º, §5º e 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, ao servidor Gabriel Silva dos Santos, matrícula nº 1544, CPF nº 188.728.326-91, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em virtude de ter cumprido os requisitos para Aposentadoria Voluntária, com fundamento legal na regra do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente à regra prevista no art. 49 da LCM nº 181/19 e por optar por permanecer em atividade.
O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,	Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.	Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.	Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 289/2023, emitido pelo Procurador-Geral do Município, com vista favorável do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal de Fazenda;	Município de Machado, 11 de agosto de 2023	Município de Machado, 11 de agosto de 2023	Município de Machado, 03 de agosto de 2023
CONSIDERANDO a Lei nº 23.676/2020; o Decreto nº 186/2008; bem como o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1237867, do Supremo Tribunal Federal STF, de 16 de dezembro de 2022, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.097);	Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal	Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal	Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal
RESOLVE:  Art. 1º Alterar a carga horária da servidora municipal que menciona, sem compensação e sem prejuízo da remuneração, passando a ser a constante do quadro abaixo:	Município de Machado, 11 de agosto de 2023	Município de Machado, 11 de agosto de 2023	Município de Machado, 03 de agosto de 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOME MATRÍCULA CARGO CARGA HORÁRIA Alessandra Pereira de Paula 4543 Técnico de Enfermagem 30 horas semanais	Município de Machado, 11 de agosto de 2023	Município de Machado, 11 de agosto de 2023	Município de Machado, 03 de agosto de 2023
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	Município de Machado, 11 de agosto de 2023	Município de Machado, 11 de agosto de 2023	Município de Machado, 03 de agosto de 2023
Município de Machado, 11 de agosto de 2023			
Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal			



## DECRETO

DECRETO Nº 8.213, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 8.156, de 19 de junho de 2023, que dispôs sobre a permissão de uso de bens públicos e definiu suas condições.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º O Decreto nº 8.156, de 19 de junho de 2023, que dispôs sobre a permissão de uso de bens públicos e definiu suas condições, juntamente com seu Anexo I, passa a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO Nº 8156 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos e define suas condições.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 104 combinado com artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser a permissão de uso de bem público ato administrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual a Administração consente ao particular a utilização privativa de bem público;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, pelo Sr. Alessandro Henrique Vitor, inscrita no RG MG 15.900.145, portador do CPF nº 000.785.376-90, de 01 (um) lote do imóvel de propriedade do Município de Machado, localizado na Rua Maceió, Jardim Nova Machado II, identificado como Lote 01, Quadra 07, com a área de 235,00 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados) e inscrição imobiliária nº 01.03.230.0038.0001; nos termos dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso constante dos Anexos deste Decreto, dos bens públicos descritos no artigo anterior, deverá contar com a ciência e a concordância expressa do representante legal da permissionária sobre as condições do uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 19 de junho de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.156, DE 19 DE JUNHO DE 2023

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Termo de Permissão de Uso de 01 (um) lote localizado na Rua Maceió, Lote 01, Quadra 07, Jardim Nova Machado II, que integra o patrimônio e o domínio público do Município de Machado, Estado de Minas Gerais.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2023, o Município de Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, Machado, MG, CEP 37750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maycon Willian da Silva, firma o presente Termo de Permissão de Uso, ato administrativo unilateral, precário e discricionário, com fundamento no § 3º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, em favor do Senhor Alessandro Henrique Vitor, inscrito no RG MG 15.900.145, portadora do CPF nº 000.785.376-90, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a permissão de uso, a título precário e gratuito, nos termos do que dispõe o artigo 104, § 3º da Lei Orgânica do Município, do bem de propriedade do Município, consistente de 01 (um) lote localizado na Rua Maceio, Jardim Nova Machado II, identificado como Lote 01, na Quadra 07, com a área de 235,00 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), para ser utilizado pelo permissionário para fins residenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Este termo começa a vigorar a partir da data de sua assinatura, terminando em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo de Permissão de Uso tem por finalidade o interesse público, objetivando fins residenciais. § 1º - Fica autorizada pelo Município a consecução de obras destinadas a fins residenciais pelo Permissionário às suas expensas e coordenação. § 2º - Se a qualquer tempo o permissionário ou seus sucessores deixarem de atender às finalidades previstas nessa cláusula, o imóvel e suas benfeitorias reverterão ao Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que lhe caiba direito à qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

O imóvel referido neste instrumento

não poderá, sob qualquer pretexto, servir ou constituir-se em garantia de operação financeira ou responder por encargos ou obrigações de responsabilidade do Permissionário, durante a vigência deste termo, ficando expressamente vedado, a qualquer título, a sua locação, alienação, doação, cessão ou transferência total ou parcial de sua posse a terceiros, por qualquer outra forma, sob pena de rescisão, com a imediata restituição do imóvel, sem prejuízo dos demais consectários legais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o Permissionário a:

- arcar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, com todas as despesas necessárias à conservação e limpeza do imóvel;
- defender o imóvel contra esbulhos intentados por terceiros, comunicando imediatamente ao Município a ocorrência de qualquer ato desta natureza, tentado ou consumado;
- ao pagamento de todas as despesas com o consumo de água, taxa de esgoto e energia elétrica;
- eventuais despesas de manutenção, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel;
- utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste termo;
- restituir o imóvel ao Município, quando findo ou rescindido o presente termo;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

É vedado ao Permissionário erigir no imóvel, cujo uso ora lhe é permitido, qualquer benfeitoria, sem prévia e expressa autorização do Município, ficando desde já, estabelecido que, as que forem feitas, quando autorizadas, se incorporarão ao imóvel para todos os fins de direito, não cabendo ao Permissionário direito a qualquer indenização, nem lhe facultando a retenção do imóvel, uma vez expirado o prazo deste termo ou declarada pelo Município a sua rescisão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Independente de qualquer notificação ou interpelação, o presente termo será rescindido:

- no caso de transferência da residência do permissionário para outra localidade;
- por razões de interesse público;
- por caso fortuito ou força maior;
- pelo não cumprimento por parte do permissionário das obrigações que lhe decorrem deste termo;
- Decorrido o prazo da permissão.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel ficarão au-

tomaticamente incorporadas a este, não remanescendo ao permissionário direito a qualquer espécie de indenização, tampouco exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único - As benfeitorias e construções a serem erigidas no imóvel de que trata esta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do Município e correrão às expensas do permissionário.

#### CLÁUSULA NONA – CONCORDÂNCIA E ADESÃO

O Permissionário aceita e adere às condições da presente Permissão de Uso, ciente de que o ato administrativo é unilateral, precário e discricionário, podendo ser revogado por critérios de conveniência e oportunidade, no interesse público, sem que, deste ato, decorra qualquer indenização ou multa ao Município, principalmente se descumpridas as condições e os ônus impostos para o uso do bem público.

A mera ciência das condições de Uso corresponderá à aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Permissão Onerosa de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica, desde já, estabelecido que o foro desta Comarca de Machado é eleito e aceito, como condição da Permissão de Uso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia, fornecida uma ao Permissionário, permanecendo uma das vias em Poder do Município, com ciência expressa do Permissionário.

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

Ciente das condições da Permissão de Uso do lote localizado na Rua Maceió, Jardim Nova Machado II, identificado como Lote 01, Quadra 07.

Assinatura da permissionária: Alessandro Henrique Vitor, portador do CPF nº 000.785.376-90.

Data: \_\_\_\_\_

Testemunha 01:  
Testemunha 02:

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal  
DECRETO Nº 8.256, DE 02 DE

AGOSTO DE 2023

Prorroga resultado do Processo Seletivo que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Edital 007/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, até 21 de julho de 2025, o resultado do Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital 007/2021, da Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária de Nutricionistas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2023.

Município de Machado, 02 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.266, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o remembramento do lote 11, quadra B, com área de 218,00m², localizado na Av. Dr. Feliciano Vieira; e lote 12, quadra B, com área de 220,00, localizado na Av. Dr. Feliciano Vieira, Vila Santa Clara, de propriedade de Neuza de Lima Caixeta.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal;  
 Considerando o Alvará nº 1025, expedido em 31/07/2023, pelo setor de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o remembramento do imóvel de propriedade de Neuza de Lima Caixeta, localizado na Av. Dr. Feliciano Vieira, Vila Santa Clara, com área de 438,00m², com a inscrição cadastral nº 01.01.024.0211.0001;

Art. 2º O imóvel será remembrado da seguinte forma:

\* Lote 11, quadra B, com área de 218,00m², localizado na Av. Dr. Feliciano Vieira, Vila Santa Clara, matrícula nº 15.213, inscrição cadastral nº 01.01.024.0180.0001 e lote 12, quadra B, com área de 220,00m², localizado na Av. Dr. Feliciano Vieira, Vila Santa Clara, matrícula nº 15.213, inscrição cadastral nº 01.01.024.0211.0001;

\* Resultando em um 01 lote com área total 438,00m², denominado como sendo lote 11/12, quadra B, com frente para a Av. Dr. Feliciano

Vieira, esquina com a Rua João Antônio da Costa, Vila Santa Clara, com a inscrição cadastral nº 01.01.024.0211.0001.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de agosto de 2023

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO**

Extrato do Contrato 087/2023  
 Partes: Município de Machado/SODRÉ PARTICIPAÇÕES & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
 Processo licitatório 122/2023 - Dispensa 035/2023.

Objeto: locação de imóvel, localizado na Rua Astolfo Pio nº 344, Centro, cuja finalidade será a instalação do Centro de Referência da Mulher e CREAS.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Vigência: 01/08/2024

Extrato do Contrato 094/2023  
 Partes: Município de Machado/José Renato Domingues Pereira Filho ME  
 Processo licitatório 203/2022 – Pregão 064/2022.

Objeto: Locação de brinquedos para eventos educacionais e esportivos.  
 Valor: R\$ 132.344,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 09/08/2024

Extrato do Contrato 096/2023  
 Partes: Município de Machado/Melchior Campos Dullius  
 Processo licitatório 203/2022 – Pregão 064/2022.

Objeto: Locação de brinquedos para eventos educacionais e esportivos.  
 Valor: R\$ 87.365,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 09/08/2024

Extrato do Contrato 095/2023  
 Partes: Município de Machado/LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Processo licitatório 236/2022 – Pregão 075/2022.

Objeto: contratação de empresa para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar para o fornecimento de combustíveis (gasolina, gasolina aditivada, etanol, diesel comum, diesel s500, diesel s10 e arla 32) e manutenção preventiva, preditiva e corretiva especializados em veículos e maquinários à combustão de qualquer natureza e elétricos. Fornecimento de acessórios, equipa-

mentos, lubrificantes, aditivos, pneus, vidraçaria, tapeçaria, funilaria, borracharia, chaveiro, lavagem e transporte por guincho em estabelecimentos credenciados em todo território Nacional através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Machado MG.

Valor: R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Vigência: 09/08/2024

Extrato do Contrato 097/2023  
 Partes: Município de Machado/CONSTRUTORA REMO LTDA.  
 Processo licitatório 151/2023 - Carona 011/2023.

Objeto: contratação de sociedade empresária especializada para a execução de projetos e obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminação de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

Valor: R\$2.060.251,99 (dois milhões, sessenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 09/08/2024

Extrato do Contrato 098/2023  
 Partes: Município de Machado/TZN SOLUTION CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Processo licitatório 134/2023 – Dispensa Eletrônica 037/2023  
 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional com vistas na inclusão do Programa Minha Casa Minha Vida, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Machado/MG.

Valor: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência: 10/02/2024

Extrato do Contrato 099/2023  
 Partes: Município de Machado/Clarissa Aparecida Lima e Silva  
 Processo licitatório 002/2023 Credenciamento 002/2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REVENDA DE BILHETE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE MACHADO-MG,

Vigência: 15/08/2024

Extrato do II Aditivo ao Contrato 050/2021  
 Partes: Município de Machado/SODRÉ PARTICIPAÇÕES & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Processo licitatório 226/2021- Dispensa 025/2021.  
 Objeto: Reajuste de R\$2.822,41 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) ao valor do

contrato e prorrogação de prazo.  
 Vigência: 01/08/2024.

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n.º 147/2022 PRC 327/22

Partes: Município de Machado / Marlon Brando Martins EIRELI

Objeto: Prorrogação Contratual

Vigência: 08/09/2023

Assinatura: 10/08/2023

Extrato de Rescisão da Ata RP 001/2023

Partes: Município de Machado/ Costa Mineração LTDA

Processo Licitatório 005/2023 - Pregão 002/2023.

Objeto: Rescisão amigável, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, do Contrato 116/2022.

Vigência: 03/08/2023

Extrato de Rescisão ao Contrato 109/2022

Partes: Município de Machado/ SODRÉ PARTICIPAÇÕES & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Processo Licitatório 273/2022

Objeto: Rescisão amigável, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, do Contrato 109/2022.

Vigência: 31/07/2023

**LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023  
 PROCESSO Nº. 117/2023

EDITAL Nº 071/2023

Registro de Preços

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização, em atendimento às diversas Secretarias do Município de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos.

Início do recebimento das propostas: 16/08/2023 às 08h00min

Término do recebimento das propostas: 25/08/2023 às 08h00min

Início da sessão de disputa de preços:

25/08/2023 às 09h00min

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes> ou Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>

Isaac Velasques de Moraes  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023  
 PROCESSO Nº. 117/2023

EDITAL Nº 071/2023

Registro de Preços

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização, em atendimento às



diversas Secretarias do Município de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos.

Início do recebimento das propostas:  
16/08/2023 às 08h00min

Término do recebimento das propostas:  
25/08/2023 às 08h00min

Início da sessão de disputa de preços:  
25/08/2023 às 09h00min

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes> ou Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>

Isaac Velasques de Moraes  
Pregoeiro

-----  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 00144/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
056/2023  
Edital 070/2023

DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, DO TIPO GASOLINA, ETANOL E DIESEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MACHADO/MG.  
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:  
Dia 21 de agosto de 2023 as 09h0hs.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
Dia 31 de agosto de 2023 as 08h59min.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:  
Dia 31 de agosto de 2023 as 09h00.  
hs

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:  
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site:  
<http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

Luiz Fernando da Silva  
Pregoeiro Oficial